

Diário Oficial

de Parnamirim - Rio Grande do Norte

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4908 – PARNAMIRIM, RN, 24 DE ABRIL DE 2026 – R\$ 0,50



EMEP
ESCOLA MUNICIPAL DE
ESPORTES DE PARNAMIRIM

PARNAMIRIM
PREFEITURA DO POVO

**Inscrições
abertas!**

até 24 de abril

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.674, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 137ª da República.

Prefeita

Dispõe sobre a exigência de Atestado de Antecedentes Criminais para a admissão em instituições públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes no âmbito do município de Parnamirim/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, em consonância com o Art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de Atestado de Antecedentes Criminais para admissão de colaboradores em instituições públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º As instituições sociais, públicas ou privadas, que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e recebam recursos públicos, no âmbito do município de Parnamirim/RN, deverão exigir e manter atualizadas, a cada 06 (seis) meses, as certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores.

Parágrafo único. Os estabelecimentos educacionais e congêneres, públicos ou privados, que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes, independentemente do recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.

Art. 3º Os pais ou responsáveis legais por crianças matriculadas nas instituições mencionadas nesta Lei terão direito de acesso às certidões e atestados de antecedentes criminais dos profissionais contratados.

Art. 4º É vedada a contratação de pessoas que possuam sentença penal condenatória transitada em julgado, para atuar nas instituições previstas no caput do Art. 2º desta Lei, nos seguintes casos:

I – crime doloso praticado contra criança ou adolescente, independentemente da natureza da infração;

II – crime de natureza sexual, independentemente da idade da vítima;

III – crime de corrupção, tráfico de drogas ou qualquer delito cometido com violência contra a pessoa, independentemente da idade da vítima.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ

Prefeita

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0425, de 22 de abril de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Considerando a Concessão de Aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 20/03/2026, sob o nº de benefício 729.195.032-6.

RESOLVE:

Desligar, a servidora **GERLANE DA SILVA ALVES MARQUES**, matrícula nº 10630, do quadro desta municipalidade, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão de aposentadoria por meio do Benefício/INSS de nº 729.195.032-6.*

Esta portaria retroage seus efeitos à 20 de março de 2026.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ

Prefeita

PORTARIA Nº. 0428, de 23 de abril de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições da Lei Complementar nº. 022, de 27 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 0285, 17 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº. 4880, de 18 de março de 2026, por conter lapso de digitação, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Art. 2º. Fica mantido o conteúdo das demais disposições constantes na Portaria original que não foram objeto de retificação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ

Prefeita

PORTARIA Nº 0351, de 08 de abril de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições da Lei Complementar nº 022, de 27 de fevereiro de 2007 e alterações,

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal de Transportes e Tarifas – CMTT, através do Decreto nº 5.843, de 28 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir os membros abaixo relacionados de compor o quadro do Conselho Municipal de Transportes e Tarifas – CMTT:

ÓRGÃO REPRESENTATIVO	TITULAR	SUPLENTE
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA – SESEM	JORGE RICARDO DA SILVA BANDEIRA	RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS
COORDENADOR DE TRÂNSITO	FLÁVIO ROBERTO BANDEIRA DO NASCIMENTO	JOSIMAR DA SILVA MARTINS

Art. 2º. Designar os membros abaixo relacionados para compor o quadro do Conselho Municipal de Transportes e Tarifas – CMTT:

ÓRGÃO REPRESENTATIVO	TITULAR	SUPLENTE
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA – SESEM	EDSON VIEIRA DA SILVA	IRANILSON RIBEIRO DA SILVA
COORDENADOR DE TRÂNSITO	JUSSIÊ TAVARES DA COSTA	ALCEDI ALBERTO LIRA LUCAS

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ

Prefeita